



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGSA Nº 10, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento para a realização da Defesa de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em reunião realizada no dia 28 de junho de 2022 e consoante ao art. 173 do Regimento Geral da UFLA,

RESOLVE:

Art. 1º Para a obtenção do título de Mestre em Ciências da Saúde será exigida a Defesa de Dissertação vinculada à linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGSA), nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação **Stricto Sensu** da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

Art. 2º O discente deverá submeter-se à Defesa de Dissertação nos termos desta Resolução em até 24 (vinte quatro) meses de curso.

§ 1º É de responsabilidade do discente a observância do prazo para conclusão do curso. O não cumprimento do prazo acarretará o desligamento do discente pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

§ 2º O discente deverá concluir, no mínimo, 30 (trinta) créditos em componentes curriculares, incluindo os créditos da atividade Defesa de Dissertação, para o recebimento do diploma de Mestre em Ciências, área de concentração em Ciências da Saúde.

Art. 3º A Defesa de Dissertação representa a fase final do curso e deverá ser requerida pelo orientador, o qual submeterá a solicitação à aprovação do Colegiado do PPGSA via SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

§ 1º A solicitação de agendamento da Defesa de Dissertação somente será aceita após o discente estar matriculado na atividade Defesa de Dissertação, ter cumprido satisfatoriamente todas as exigências do curso, inclusive ter completado todos os créditos em componentes curriculares e ter sido aprovado nas disciplinas PSA505 - Seminários II e PSA501 - Exame de Qualificação.

§ 2º A solicitação de agendamento da Defesa de Dissertação deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da apresentação.

§ 3º As informações prestadas são de inteira responsabilidade do discente e do orientador.

§ 4º A banca examinadora deverá ser proposta pelo orientador, por meio do cadastro da banca de Defesa de Dissertação no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, para análise e aprovação pela coordenação, facultado a esta consulta ao Colegiado.

Art 4º Aprovada a banca examinadora, a Portaria será emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) e a Secretaria Integrada da Faculdade de Ciências da Saúde providenciará a documentação necessária para a Defesa.

Art 5º O discente deverá enviar, utilizando o seu e-mail institucional e após anuência do orientador, a cópia digital do manuscrito da dissertação para cada membro da banca examinadora correspondente e para a Secretaria Integrada da FCS, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à data prevista para a defesa. A cópia impressa deverá ser enviada pelo discente, caso algum membro da banca solicite.

§ 1º O manuscrito deverá ser confeccionado segundo as recomendações presentes no “Manual de normalização e estrutura de trabalhos acadêmicos: TCCs, monografias, dissertações e teses” da UFLA, vigente durante o período de sua elaboração e entrega.

§ 2º Caso o modelo da dissertação não apresente artigo científico, deverá também ser apresentado um anexo contendo 01 (um) artigo científico, oriundo do trabalho de Dissertação do discente.

§ 3º A critério do orientador ouvido o discente, a dissertação, em parte ou integralmente, poderá ser redigida em português ou inglês.

Art. 6º A Dissertação será defendida perante banca examinadora composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo o orientador ou o coorientador, na impossibilidade do primeiro, designado presidente da banca.

§ 1º Pelo menos um dos membros deve ser externo ao PPGSA e vinculado à outra instituição de ensino e/ou pesquisa.

§ 2º Serão designados 2 (dois) suplentes (sendo pelo menos um vinculado a outra instituição de ensino e/ou pesquisa e que não participe do PPGSA).

§ 3º A banca não poderá ser composta por mais de 50% (cinquenta por cento) de membros pertencentes ao comitê de orientação do projeto.

§ 4º Todos os membros da banca deverão possuir vínculo comprovado com uma instituição de ensino e/ou pesquisa, seja pública ou privada.

§ 5º É vedada a participação de cônjuge/companheiro ou pessoas com grau de parentesco de até 3º grau do discente na banca examinadora.

§ 6º A participação presencial do(s) membro(s) da banca poderá ser substituída pela participação à distância, com o uso das tecnologias da informação e de comunicação.

Art. 7º A sessão de Defesa da Dissertação será pública, em local, data e hora previamente divulgados. Nos casos de pesquisas que envolvam produto ou processo patenteável, a sessão de defesa será restrita ao candidato e aos membros da banca avaliadora, os quais assinarão termo de compromisso que garanta a confidencialidade dos dados, conforme procedimentos e normas da Unidade Administrativa competente da UFLA.

Parágrafo Único: Na necessidade de proteção de propriedade intelectual, objeto de patente, a dissertação e o seu resumo não poderão ser divulgados até o depósito da patente.

Art. 8º A banca examinadora avaliará o discente em formulário próprio de avaliação da Defesa de Dissertação e atribuirá notas ao trabalho escrito pelo discente, à apresentação oral e à arguição, conforme Anexo A desta Resolução. Será aprovado o discente que receber nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 1º A Defesa constará da apresentação do trabalho de dissertação desenvolvido pelo discente, vinculado à linha de pesquisa ou área de concentração do programa.

§ 2º A apresentação oral do trabalho deverá ocorrer no intervalo entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º O discente será arguido por cada componente da banca, sendo garantido ao discente o direito de resposta para cada um dos avaliadores.

Art. 9º A avaliação da banca examinadora, a qual ocorrerá em sessão secreta, será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação ou reprovação.

§ 1º Recebendo menção reprovado, o candidato deverá apresentar uma nova versão do seu trabalho e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que não supere o prazo máximo para a defesa, contando com a prorrogação, para providenciar as alterações exigidas. Nesse caso, constará na ata e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão, cuja defesa seguirá os mesmos trâmites da primeira versão e será em caráter definitivo.

§ 2º Decorridos os 60 (sessenta) dias, caso não seja realizada a defesa da nova versão da dissertação, contendo as alterações exigidas pela banca examinadora, o candidato será considerado reprovado.

§ 3º A banca examinadora da nova versão da dissertação deve ser a mesma, salvo impedimento de força maior, sendo convocado(s) o(s) suplente(s).

§ 4º A ata da sessão pública da Defesa de Dissertação indicará uma das menções descritas neste artigo, sendo respeitado o que está descrito no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 10 O discente aprovado, terá prazo, contados da data de defesa, conforme termos da Seção intitulada “Do Exame de Qualificação, dos Trabalhos de Conclusão de Curso, das Dissertações e Teses” do Regulamento Geral dos PPGSS, para cumprimento da tramitação pós-defesa do Regulamento e Resolução vigentes, constando eventuais documentos exigidos pela PRPG e Biblioteca Universitária.

§ 1º O estudante deverá incorporar na versão final as modificações exigidas pela banca examinadora.

§ 2º O orientador será o responsável pela verificação da incorporação, pelo orientado, das correções determinadas pela banca examinadora na versão final da dissertação.

§ 3º Aprovada a Dissertação, o discente, com anuência do orientador, será responsável pela entrega, dentro do prazo, a contar da data da defesa, da versão final da dissertação, conforme termos da Seção intitulada “Do Exame de Qualificação, dos Trabalhos de Conclusão de Curso, das Dissertações e Teses” do Regulamento Geral dos PPGSS, bem como do comprovante de aceite ou publicação do artigo

científico, oriundo do seu trabalho de dissertação, em periódico qualificado com no mínimo estrato B1 da classificação vigente específica da CAPES (Medicina II).

§ 4º O comprovante de aceite ou publicação do artigo científico poderá ser substituído, mediante justificativa do discente e com anuência do orientador, por um documento contendo artigo submetido ou já formatado para submissão em periódico qualificado com no mínimo estrato B1 da classificação vigente específica da CAPES (Medicina II).

§ 5º Depósito de patentes nacionais e internacionais equivale-se à publicação de artigos com estrato A pelo Qualis/CAPES.

Art. 11 Todos os resultados e/ou tecnologias desenvolvidos pelo discente, como parte das exigências do Programa, são de propriedade da UFLA, exceto em casos em que os dados experimentais tenham sido gerados e/ou obtidos em outra instituição ou a partir de projetos de mútua cooperação. Nesses casos, a parceria entre os cooperados deverá estabelecer, em convênio, os direitos pertinentes a cada parte envolvida. O orientador deverá ficar de posse do arquivo com os dados originais dos trabalhos conduzidos.

Art. 12 O título de Mestre em Ciências somente será emitido após o atendimento de todas as exigências contidas nesta Resolução e nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFLA.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSA.

Art. 14 Está revogada a Resolução PPGSA nº 08 de 02 de maio de 2022.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de agosto de 2022.



BRUNO DEL BIANCO BORGES
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde



ANEXO A

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Aluno: _____

Título: _____

Linha de pesquisa: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO

Atributos	Nota máxima	Nota atribuída
Trabalho escrito (40%):		
Qualidade do trabalho	0 a 60	
Uso de linguagem apropriada (gramatical / científica / técnica)	0 a 20	
Cumprimento das normas da UFLA (itens / formatação)	0 a 20	
Total 1 x 0,4 = _____		
Apresentação oral (20%):		
Domínio da temática e segurança na exposição	0 a 40	
Uso de linguagem apropriada (gramatical / científica / técnica)	0 a 25	
Recursos didáticos (<i>layout</i> da apresentação)	0 a 25	
Respeito ao tempo estabelecido (30 a 50 minutos)	0 a 10	
Total 2 x 0,2 = _____		
Arguição (40%)		
Domínio do assunto	0 a 50	
Habilidade em responder às perguntas adequadamente	0 a 50	
Total 3 x 0,4 = _____		
Nota final =		

Sugestões e comentários: _____

Membro da Banca Examinadora: _____

Lavras (MG): ____/____/____